PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.803, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DINAIM MOURA DA SILVA, CPF Nº 225.600.502-53, FILHA DE COSMO CARDOSO DE MOURA E FRANCISCA BATISTA MONTEIRO MOURA.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 273/2022 – GAP/PMS, de 16 de novembro de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na ***"Avenida Curuá-Una, nº 1679, entre a Avenida Santos Dumont e Avenida Haroldo Veloso, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 35,95 metros da Avenida Haroldo Veloso). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Curuá-Una, medindo 20,61 metros; ao Norte, com Rosemary dos Santos Sousa, medindo 28,38 metros; a Leste, com Sebastião das Graças Dias Campos, medindo 22,36 metros; e ao Sul, com Ivaneide de Sousa Nascimento, medindo 26,78 metros, com uma área total de 591,06m²"***, em favor de DINAIM MOURA DA SILVA, CPF nº 225.600.502-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0754/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 24 de novembro de 2022.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).